

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 2038
DATA 18 DEZ. 2014 HORAS 12:30
[Assinatura]
Carimbo/Assinatura



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 16 / 12 / 2014
[Assinatura]

João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 043, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Revoga a Lei nº 2.074, de 25 de janeiro de 2013, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 2.074, de 25 de janeiro de 2013, que dispõe sobre doação de áreas do Poder Público Municipal ao Estado do Tocantins.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de dezembro de 2014.

[Assinatura]
LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – PROJETO DE LEI Nº 043 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Apraz de cumprimentá-los e nesta oportunidade, venho à presença de Vossas Excelências, encaminhar Projeto de Lei que revogada a Lei nº 2.074, de 25 de janeiro de 2013, e dá outras providências.

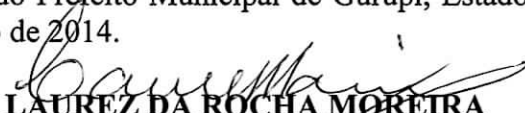
A lei a nº 2.074, de 25 de janeiro de 2013 foi aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo com a finalidade de se doar lotes urbanos do Município de Gurupi ao Estado do Tocantins com o propósito de exclusivamente serem construídas unidades escolares, entretanto, o Estado do Tocantins não adotou as providências que lhe incumbiam no sentido de viabilizar a construção das unidades escolares no prazo estabelecido.

Não tendo o Estado do Tocantins cumprido sua parte, a finalidade da doação não tem mais fundamento, desta forma, imperioso revogar a lei em questão, possibilitando ao Município de Gurupi viabilizar a destinação aos imóveis em questão que atendam ao interesse público dos munícipes.

Ao teor do exposto esperamos pela aprovação do Projeto de Lei, em virtude da importância da matéria.

Certo da atenção de Vossas Excelências para o exposto, aproveito da oportunidade para renovar-lhes meus protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de dezembro de 2014.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, Senhor.
Vereador Cab. CARLOS
Presidente da Câmara Municipal
Gurupi/TO